# *EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 36*

*de 27 de agosto de 2015*

**Da Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, APROVA E A MESA (DIRETORA, NOS VERMOS DO ARTIGO 58, INCISO I E PARÁGRAFO 1º. 2º. E 3°., E ARTIGO 59 E SEUS ITENS, (PROMULGA, A- SEGUINTE EMENDA AO 'TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS.*

***Art. 1º..***

*Dá Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 80.***

*Subsídios do Prefeito, do Vice-(prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o Artigo 19, da Constituição Estadual, e o que dispõem os Artigos 37, XI, 39, §4°., 150, II, 153, §2°., I, da Constituição Federal.*

***Art. 2º..***

*Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 02 de Julho de 2.013.*

*MARCELO AGUILAR IUNESPresidente*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*